TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2016

As partes já devidamente qualificadas no Contrato Administrativo Nº 140/2016, sendo o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, representado por seu Prefeito Kleber Mércio Nora, e da outra parte a Empresa **CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.349.207/0001-52 estabelecido na Rua Moura Brasil, 1600, centro da Cidade de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Vitor Valérius, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 048.203.009-70, de acordo com os incisos nºs XVI e XXIII, do artigo 102 da Lei Orgânica e, considerando princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária – Lei nº 1.572, de 06 de dezembro de 2016, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo de prazo do Contrato; considerando que persistem as necessidades do fornecimento dos serviços pela contratada; considerando que o disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8666/93; contempla a possibilidade de aditivos de prorrogação de prazo, ainda, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo Nº 140/2016;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro a 30 de julho de 2017, o Contrato Administrativo nº 140/2016, podendo, haver prorrogações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prorrogação do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá, SC para o exercício de 2017:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Unidade: 01 – Secretaria De Infraestrutura
Proj./Ativ. 1.020 – INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE SINAL DE INTERNET
27 - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1**.** O presente termo aditivo decorre de autorização da contratante, exarada no Termo de Contrato Administrativo nº 140/2016 e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, II, da Lei n.º 8.666/93. Considerando que até a presente data não foram liberados os recursos financeiros pelo Governo Estadual para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições, obrigações do termo de contrato inicial, dos aditivos firmados anteriormente a esta data, desde que não colidam com o disposto neste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaborá (SC), 06 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
Kleber Mércio Nora – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
VITOR VALÉRIUS – Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
CPF: 029.176.649-83

TIAGO ANGELO TOIGO
CPF – 052.942.139-90